

JULHO DE 2020



Projetos de Logística Reversa

POA **PRA GENTE.
PRA SEMPRE.**



Prefeitura de
Porto Alegre

Diariamente, o DMLU recolhe cerca de **1.142 toneladas de resíduos**, por meio das coletas Domiciliar (orgânicos e rejeito) e Seletiva (recicláveis). Desse total, cerca de **78 toneladas são encaminhadas para a Coleta Seletiva (60 toneladas de recicláveis e 18 de rejeito)**. Apesar de a média de resíduos encaminhada para a Coleta Seletiva (5,3%) estar acima da nacional (4,1%), há potencial para a cidade avançar ainda mais na reciclagem. **Estima-se que 253 toneladas de resíduos com potencial reciclável (23%) são encaminhadas, indevidamente, para a Coleta Domiciliar (misturadas com os orgânicos e rejeito)**. Com isso, uma grande quantidade de recicláveis acaba sendo enviada para o Aterro Sanitário de Minas do Leão, ao invés de retornar para o ciclo produtivo, gerar mais emprego e renda e reduzir os impactos ambientais.



LOGÍSTICA REVERSA DOS RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DE EMBALAGENS (LRE)

A proposta prevê a instituição da Política Municipal de Logística Reversa de Embalagens, suplementando as normas federais que tratam sobre responsabilidade pós-consumo, além de disciplinar os aspectos locais. São diretrizes da proposta a responsabilidade compartilhada entre o poder público, consumidores, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes; a redução da quantidade de resíduos dispostos como rejeito; a redução dos impactos ambientais; e a inserção na LR do comércio atacadista, empresas de gerenciamento de resíduos e indústrias de recicláveis.

Aos Fabricantes e importadores caberá estruturar, implementar e executar o sistema de LRE; receber resíduos de embalagens; promover campanhas de conscientização; e utilizar o Sistema de Gestão de Resíduo de Porto Alegre (SGR-POA). Aos distribuidores e comerciantes competirá a implantação, operação e manutenção de alternativas para recebimento dos resíduos de embalagens; a organização do recebimento; o envio dos resíduos para locais de recebimento e destinação adequada mediante coleta, transporte, triagem; a promoção de campanhas de comunicação e conscientização; e utilizar o SGR-POA.

Os consumidores deverão devolver as embalagens aos comerciantes e distribuidores. E o poder público poderá executar as obrigações dos comerciantes e distribuidores, mediante remuneração e firmar convênio para obtenção de informações fiscais. Também deverá tornar público e divulgar as informações contidas no SGR-POA; e enviar relatórios aos órgãos policiais para apuração de crime ambiental.

O regulamento definirá ainda metas de implantação da LRE; formas como o DMLU poderá prestar serviços, mediante remuneração, para comerciantes e distribuidores cumprirem suas obrigações; prazo para cadastro; e gradação das penalidades. Entre os incentivos está a instalação de veículos de publicidade nos pontos de entrega voluntária e outros locais onde se desenvolverem atividades de LRE





LOGÍSTICA REVERSA DE LÂMPADAS, ELETROELETRÔNICOS, PILHAS E BATERIAS

A proposta prevê a instituição da Política Municipal de Logística Reversa de lâmpadas, eletroeletrônicos, pilhas e baterias, suplementando as normas federais que tratam sobre responsabilidade pós-consumo, além de disciplinar os aspectos locais. São diretrizes da proposta a responsabilidade compartilhada entre o poder público, consumidores, fabricantes, importadores, distribuidores, redes de assistência técnica autorizada e comerciantes; a redução da quantidade de resíduos reutilizáveis ou recicláveis dispostos como rejeito; a redução dos impactos ambientais; a priorização dos princípios da prevenção e da precaução.

Aos fabricantes e importadores caberá estruturar, implementar e executar o sistema de LR de forma independente do serviço público de manejo de resíduos sólidos; receber resíduos pós-consumo; informar aos consumidores a forma e a localização dos pontos de recebimento dos resíduos; e utilizar o SGR-POA. Aos comerciantes, distribuidores e redes de assistência técnica competirá implantação, operação e manutenção de alternativas para recebimento dos resíduos; organizar o recebimento; enviar os resíduos para locais de recebimento e destinação adequada mediante coleta, transporte, triagem; realizar campanhas de comunicação; informar aos consumidores a forma e a localização dos pontos de recebimento dos resíduos; e utilizar o SGR-POA.

Os consumidores deverão devolver os resíduos aos comerciantes, redes de assistência técnica autorizadas e distribuidores. E o poder público poderá firmar convênio para obtenção de informações fiscais e fomentar a inovação e uso de novas tecnologias para implementação da LR, com recursos do Fundo de Meio Ambiente. Também deverá tornar público e divulgar as informações contidas no SRG-POA e enviar relatórios aos órgãos policiais para apuração de crime ambiental.

O regulamento definirá ainda metas de implantação da LR, prazo para cadastro e gradação das penalidades. Entre os incentivos está a instalação de veículos de publicidade nos pontos de venda e outros locais onde se desenvolverem atividades de LRE.





LOGÍSTICA REVERSA DE PNEUS

A proposta prevê a suplementação das normas federais sobre responsabilidade pós-consumo, disciplinando aspectos locais referentes ao recebimento, o armazenamento temporário, o reaproveitamento, a reciclagem, o processamento e a destinação final ambientalmente adequada de pneus usados ou inservíveis. São diretrizes da iniciativa a delimitação das obrigações dos fabricantes, dos importadores, dos distribuidores, dos comerciantes, dos estabelecimentos de prestação de serviços, das borracharias e dos consumidores; a redução da quantidade de pneus usados ou inservíveis destinados em desacordo com a legislação vigente; o aprimoramento da política municipal de gerenciamento integrado de resíduos sólidos, sendo um instrumento voltado ao saneamento e ao planejamento urbano sustentável; a redução dos impactos ambientais no solo, na água e no ar por queima, destinação e disposição inadequadas dos pneus usados ou inservíveis; e a priorização dos princípios da prevenção e da precaução.

Aos fabricantes e importadores caberá coletar e dar destinação ambientalmente adequada aos pneus usados ou inservíveis; implementar, pontos de coleta e centrais de armazenamento de pneus usados ou inservíveis; divulgar amplamente a localização dos pontos de coleta e das centrais de armazenamento de pneus; incentivar os agentes da logística reversa a efetuarem a entrega dos pneus usados nos pontos de coleta e nas centrais de armazenamento; e utilizar o SGR-POA. Aos comerciantes, prestadores de serviço, reformadores e borracheiros competirá implementar procedimentos para a coleta de pneus usados; receber e armazenar pneus usados e enviar para os pontos de coleta ou centrais de armazenamento; divulgar informações e campanhas referentes à logística reversa; e utilizar o SGR-POA.

Os consumidores deverão devolver os pneus usados nos comércios, prestadores de serviço de reparo de pneus e nas borracharias. E o poder público deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações e avaliar e monitorar a implementação da política pública.





DESCARTE E DESTINAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM DESUSO

A proposta dispõe sobre a responsabilidade compartilhada dos estabelecimentos públicos e privados que dispensam medicamentos de uso humano e veterinário e dos consumidores. É diretriz da iniciativa o descarte e a destinação ambientalmente adequados.

Caberá às farmácias, agropecuárias, pet shops, clínicas veterinárias implantar coletor de medicamentos; implantar os pontos fixos de coleta e armazenamento; disponibilizar um local seguro para ponto de armazenamento e acondicionamento dos resíduos; e utilizar o SGR-POA. Aos estabelecimentos públicos e privados que dispensam medicamentos competirá a realização de campanhas de comunicação; implantar coletor de medicamentos; disponibilizar um local seguro para o armazenamento no interior do estabelecimento; destinação dos medicamentos em desuso; e utilizar o SGR-POA.

Os consumidores deverão devolver os medicamentos em desuso de uso humano em farmácias de qualquer natureza e demais estabelecimentos públicos e privados; e os medicamentos em desuso de uso veterinário em agropecuárias, pet shops e clínicas veterinárias. O poder público deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações e avaliar e monitorar a implementação do gerenciamento dos resíduos de medicamentos.

ACESSE O PROJETO EM: bit.ly/MedicamentosDesuso